



LIVRO DE LEIS
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 003/2026

“Dispõe sobre aumento real do vencimento aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Piquete-SP”

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI, Prefeito do Município de Piquete, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal de Piquete aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido **aumento real no percentual de 3,00% (três por cento)** sobre o vencimento dos servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Piquete-SP, a título de ganho remuneratório acima da inflação, conforme disposto no Anexo Único.

Parágrafo único. O aumento real previsto no caput não se aplica aos cargos em comissão, nem aos agentes políticos, em observância ao disposto na Constituição Federal e à legislação pertinente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 27 de janeiro de 2026

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PADRÃO	REFERÊNCIA	VALOR ATUALIZADO (R\$)
A	01	R\$ 1.653,66
B	02	R\$ 1.653,66
C	03	R\$ 1.653,66
D	04	R\$ 1.653,66
E	05	R\$ 1.653,66
F	06	R\$ 1.653,66
G	07	R\$ 1.653,66
H	08	R\$ 1.653,66
I	09	R\$ 1.653,66
J	10	R\$ 1.653,66

Praça D. Pedro I, 88, Vila Celeste, Piquete- SP, CEP 12620-000
Telefone: (12) 3156 -1000 / E-mail: gabinete@piquete.sp.gov.br

"Entre montanhas, fé e progresso."

K	11	R\$ 1.653,66
L	12	R\$ 1.653,66
M	13	R\$ 1.653,66
N	14	R\$ 1.653,66
O	15	R\$ 1.653,66
P	16	R\$ 1.653,66
Q	17	R\$ 1.653,66
R	18	R\$ 1.653,66
S	19	R\$ 1.653,66
T	20	R\$ 1.653,66
U	21	R\$ 1.653,66
V	22	R\$ 1.653,66

W	23	R\$ 1.653,66
X	24	R\$ 1.683,97
Y	25	R\$ 1.983,08
Z	26	R\$ 2.338,97
Subsecretários	27	R\$ 3.239,39
Aux. de Consultório Dentário ESF / Técnico de Enfermagem ESF	28	R\$ 1.690,27
Médico Plantonista Classe A / Médico Emergencial (12h)	29	R\$ 1.776,06
Médicos UBS (20h) / Cirurgião Dentista ESF (40h)	30	R\$ 5.130,90
Médico Generalista - ESF - 20h	31	R\$ 6.642,80
Médico Generalista - ESF - 40h	32	R\$ 13.813,97
Enfermeiro ESF - 40h	33	R\$ 3.946,83

Sec. Municipal / Coordenador PROCON / Chefe de Gabinete	201	R\$ 7.059,98
Prefeito	203	R\$ 16.009,08
Vice Prefeito	204	R\$ 8.003,15

Estimativa de impacto orçamentário pelo motivo que especifica o ANEXO I

Realizado nos meses de 12/2024 a 11/2025

1- Apuração de Cumprimento do Limite Legal

1.1-receita líquida corrente	57.497.188,68	índice atingido (%)
1.2-despesas com pessoal	26.247.825,39	45,65

2- Apuração de Despesa Total com Pessoal

indicativo	valor	índice permitida (%)
2.1-limite máximo	31.048.481,89	54,00
2.2-limite prudencial	29.496.057,79	51,30
2.3-limite de alerta	27.943.633,70	48,60

A realizar nos próximos 12 meses

3-Previsão de Despesas com Pessoal e Receita Corrente Líquida

item	valor	índice prevista(%)
3.1-receita corrente líquida prevista no orçamento de 2026	66.048.886,82	
3.2-despesas com pessoal apurada e descrita no ANEXO I	23.600.144,24	35,73

4-Alertas e Orientações Gerais

- 4.1 - A criação de despesas está condicionada à demonstração clara da origem dos recursos destinados ao seu custeio. Tais despesas devem ser compensadas por meio de ajuste permanente na receita e/ou em outras despesas. Contudo, para a implementação da despesa, objeto deste estudo, não foi especificado o mecanismo de financiamento a ser utilizado para sua compensação.
- 4.2 - Este estudo limita-se às informações apuradas no período e/ou fornecidas pelas respectivas secretarias, havendo quaisquer alterações nas informações ora fornecidas para fins desse estudo de impacto orçamentário, bem como mudança de planejamento ou outros fatores que interfiram nos números utilizados neste trabalho, deverá ser solicitado **imediatamente** novo impacto orçamentário.
- 4.3 - Este estudo teve como base números apresentados no relatório de gestão fiscal até 11/2025. Caso houve alguma contratação após a referida competência, desconsiderar este estudo e solicitar novo após fechamento contábil da competência citada.
- 4.4 - O Gestor Público deverá atentar para o controle das finanças públicas, com ênfase na gestão e redução das despesas com pessoal. Recomenda-se, ainda, que este estudo seja submetido à avaliação da Secretaria de Justiça do Município, para análise à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
- 4.5 - Para corroborar o impacto orçamentário apresentado, é importante destacar que, embora os dados sugiram a viabilidade do reajuste salarial aos servidores municipais, deve-se considerar que o cenário de recessão econômica previsto para o ano de 2026 que poderá afetar a arrecadação da Fazenda Nacional e Estadual, impactando negativamente as transferências correntes e de capital ao município. Esse fator pode comprometer o pagamento da folha de pessoal, especialmente considerando que não foi apresentada medida compensatória, como a criação de novas receitas ou a redução de despesas, que balanceie o aumento proposto.
- Adicionalmente, em conformidade com a Constituição Federal, é imperativo que a Prefeitura garanta que o salário dos servidores não seja inferior ao valor do salário mínimo federal, que para 2026 será de R\$ 1.621,00. Nesse sentido, sugiro que o gestor municipal solicite uma avaliação detalhada junto à Secretaria de Administração e à Secretaria de Justiça, ou, caso necessário, crie uma comissão técnica para análise aprofundada dessa demanda, garantindo que todas as implicações orçamentárias e legais sejam adequadamente consideradas.

5-Conclusão

- 5.1 - Os gastos de Despesas com Pessoal até 11/2025, somados aos gastos projetados nas contratações descritas no ANEXO I, em relação à RCL prevista no orçamento de 2026, **mantém o cumprimento do limite legal da LRF. No entanto, deverá ser observada as orientações apresentadas no quadro 4.**

É parte integrante deste estudo os seguintes relatórios:

- Anexo I (Aumento Salarial dos Servidores Municipais)
- Relatório de Gestão Fiscal (extraído do sistema de contabilidade da Prefeitura Municipal de Piquete)

Piquete-SP, 27/1/2026



MUNICIPIO DE PIQUETE
PREFEITURA MUNICIPAL
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Periodo de Referencia: DEZEMBRO/2024 a NOVENBRO/2025

CONAM

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCES. (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) Pessoal Ativo Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variaveis Obrigaçoes Patronais Beneficios Previdenciarios Pessoal Inativo e Pensionistas Aposentadorias, Reserva e Reformas Penseos Outros Beneficios Previdenciarios Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao ou de contratacao de forma indireta(paragrafo 1 do artigo 18 da LRF) Despesa com Pessoal nao Executada Orcamentariamente Compensacoes a Regimes de Previdencia DESPESAS NAO COMPUTADAS (II) (paragrafo 1 do artigo 19 da LRF) Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria e Deducoes Constitucionais Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados Agentes Com.de Saude e de Combate as Endemias c/Rec.Vinc(CF,a.198,pl1) Parcela dedutivel ref.piso salarial Enfermeiro,Tec.Enfermagem,Auxiliar Enfermagem e Parteira (ADCT,art.38,par.2o) Outras Deducoes Constitucionais ou Legais	28.927.765,24 28.457.478,70 24.090.774,40 4.366.704,30 0,00 470.286,54 236.153,49 234.133,05 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2.682.304,81 337.255,05 161.717,05 0,00 1.172.296,15 1.011.036,56 0,00	15.092,22 15.092,22 15.092,22 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 12.727,26 12.727,26 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	26.245.460,43	2.364,96



MUNICIPIO DE PIQUETE
PREFEITURA MUNICIPAL
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Periodo de Referencia: DEZEMBRO/2024 a NOVENBRO/2025

CONAM

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCES. (b)
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA — RCL (IV)	58.653.198,80	—
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (art.166-A, par.1, da CF)	218.954,12	—
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166, par.16, da CF)	0,00	—
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas a remuneracao dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias (CF, art.198, par.11)	937.056,00	—
(-) Outras Deducoes Constitucionais ou Legais	0,00	—
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	57.497.188,68	—
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	26.247.825,39	45,65
LIMITE MAXIMO (VII) (incisos I, II e III, artigo 20 da LRF)	31.048.481,88	54
LIMITE PRUDENCIAL (VIII)=(0,95 x VII) (paragrafo unico do artigo 22 da LRF)	29.496.057,79	51,3
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do paragrafo 1 do artigo 59 da LRF)	27.943.633,69	48,6



MUNICIPIO DE PIQUETE
PREFEITURA MUNICIPAL
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Periodo de Referencia: DEZEMBRO/2024 a NOVENBRO/2025

CONAM

R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)
	LIQUIDADAS (a)
	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCES. (b)
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
	% SOBRE RCL AJUSTADA

CONAM-RGF1-2025

Nota 1: Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio do exercicio, por forza do inciso II do artigo 35 da Lei 4.320/64.

ANEXO I

Aumento Salarial dos Servidores Municipais

informações salariais - atual		percentual de aumento		direitos e encargos trabalhistas mensais				
classes beneficiadas	total de vencimento em 12/2025	7,410%	total de vencimento após aplicação do aumento	1/3 férias	13º salário	FGTS	INSS (patronal)	despesa mensal com pessoal
Servidores com direito ao benefício	1.252.937,55	92.842,67	1.345.780,22	37.382,78	112.148,35	119.624,91	351.742,42	1.966.678,69
total ----->	1.252.937,55	92.842,67	1.345.780,22	37.382,78	112.148,35	119.624,91	351.742,42	1.966.678,69

Total de despesas projetada para um período de 12 meses	23.600.144,24
---	---------------



ANEXO II

Composição do Aumento Salarial dos Servidores Municipais

1. Composição do percentual de aumento: O aumento salarial total concedido aos servidores municipais, para o exercício de 2026, é de 7,542% (sete vírgula quinhentos e quarenta e dois por cento). Este índice reflete a aplicação cumulativa das seguintes parcelas sobre a base remuneratória de dezembro de 2025:

- a) **4,41%** (quatro vírgula quarenta e um por cento) referente à Revisão Geral Anual (Inflação/IPCA).
- b) **3,00%** (três por cento) referente ao Aumento Real (Ganho remuneratório).

2. Demonstrativo financeiro da composição do reajuste

Classes beneficiadas	Total de vencimento em 12/2025 (R\$)	Percentual aplicado	Valor do aumento (R\$)	Total de vencimento após aplicação (R\$)
Servidores com direito ao benefício	R\$ 1.252.937,55	4,41% (Revisão Geral)	R\$ 55.254,55	--
Servidores com direito ao benefício	R\$ 1.252.937,55	3,00% (Aumento Real)*	R\$ 39.245,76	--
TOTAL	R\$ 1.252.937,55	7,542% (Efetivo)	R\$ 94.500,31	R\$ 1.347.437,86

*O aumento real de 3% incide sobre o valor já corrigido pela revisão geral, garantindo a paridade com a Tabela de Vencimentos.

3. Projeção de Encargos e Despesa Anual

- **Encargos Mensais (FGTS, INSS, Férias, 13º):** R\$ 620.898,46.
- **Despesa Mensal Total com Pessoal:** R\$ 1.968.336,32.
- **Despesa Total Projetada (12 meses):** R\$ 23.620.035,84.



4. Nota de Esclarecimento Metodológico (Alinhamento com Anexo I) A Administração Municipal esclarece que o **Anexo I (Estudo de Impacto)** apresenta uma projeção baseada em soma aritmética simples (7,410%), totalizando R\$ 23.600.144,24. Todavia, para fins de fidedignidade com os sistemas de folha de pagamento e tabelas de vencimentos, este **Anexo II** adota o cálculo cumulativo (7,542%).

- **Compensação Fiscal:** A diferença mensal de R\$ 1.657,64 entre os modelos de cálculo é plenamente absorvida pela **Economia Líquida Mensal de R\$ 16.024,01** gerada pela Reestruturação Administrativa (Extinção de Cargos), garantindo que o impacto financeiro real seja inferior ao teto global projetado.
- **Responsabilidade Fiscal:** O índice de despesa com pessoal permanece em patamar seguro de **35,7%**, respeitando os limites da LRF (54%).

5. Observação Final Ressalta-se que, enquanto a **Revisão Geral Anual de 4,41%** possui abrangência universal e caráter recompositivo do poder aquisitivo, o **Aumento Real de 3,00%** constitui-se como uma política de valorização remuneratória com critérios de elegibilidade específicos. Dessa forma, sua aplicação observa os requisitos de distinção previstos na legislação de regência, não sendo extensível à totalidade dos padrões e categorias que compõem a estrutura administrativa municipal.

Piquete-SP, 27 de janeiro de 2026.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Submetemos à elevada apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a concessão de **Aumento Real** aos servidores públicos efetivos do Município de Piquete.

Diferente da revisão geral anual, que apenas recompõe perdas inflacionárias, esta proposta visa promover um ganho efetivo no poder de compra do funcionalismo, fundamentando-se nos seguintes pilares:

- **Valorização do Servidor de Carreira:** O presente projeto concede um aumento real de **3,00% (três por cento)**, demonstrando o compromisso desta gestão com o servidor público que dedica sua vida profissional ao município. É uma medida de reconhecimento pelo empenho e pela qualidade dos serviços prestados à nossa comunidade.
- **Foco na Carreira Pública e Exclusividade:** Em um gesto de responsabilidade e respeito ao erário, o benefício é destinado **exclusivamente aos servidores efetivos**. Estão expressamente excluídos desta medida os cargos em comissão e os agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários), concentrando o esforço fiscal na base técnica e operacional da Prefeitura.
- **Estímulo à Eficiência Pública:** Ao proporcionar ganhos acima da inflação, a administração municipal fomenta a motivação e a retenção de talentos no quadro técnico, reduzindo a rotatividade e garantindo a continuidade de políticas públicas essenciais, especialmente em áreas sensíveis como Saúde e Administração.
- **Equilíbrio Fiscal e Prudência:** A concessão deste aumento real foi precedida de rigoroso estudo de impacto financeiro. A Administração Municipal de Piquete, graças a uma gestão austera e ao saneamento administrativo promovido recentemente, possui margem segura dentro dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal para absorver este investimento no capital humano sem comprometer os investimentos em infraestrutura e serviços.

Trata-se de uma medida de justiça administrativa que visa, acima de tudo, elevar o moral do funcionalismo e consolidar Piquete como uma referência de gestão que valoriza quem trabalha pelo povo.

Diante do exposto, e convictos da relevância social da matéria, contamos com o apoio unânime dos Nobres Vereadores para a aprovação deste projeto, em regime de urgência, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 27 de janeiro de 2026.

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI
Prefeito Municipal